



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Memorando nº011/2023.

Anori/AM, 03 de Abril de 2023.

Senhor Presidente,

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI/AM.

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, venho solicitar a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada na Lei que rege o tema para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Anori/AM.

As passagens a ser adquiridas serão para a participação da **XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS** a ser realizada de 25 a 28 de Abril de 2023 em Brasília/DF.

Que tem como objetivos: mobilização nacional de agentes públicos municipais, para debater temas nacionais de interesse dos municípios e dos parlamentos municipal, oportuniza a troca de experiências e informações entre os participantes de todas as regiões do país, criando ações positivas pelo fortalecimento do Poder Legislativo Municipal brasileiro, chamando atenção de Brasília para a importância da democracia representativa através das câmaras municipais e sobre tudo, da importância dos legislativos municipais na transformação da vida das pessoas e ao mesmo tempo, é uma oportunidade para o participante visitar o seu parlamentar no Congresso Nacional e buscar emenda para o seu município. Debater e refletir sobre o papel dos legislativos municipais na transformação das cidades e firmando compromissos de fazer a diferença na vida das pessoas, com trabalho sério, ético e transparente, entregando ao cidadão, mandatos de excelência. Como também, instruir, orientar e preparar os vereadores e vereadoras, assim como assessores, diretores, procuradores, servidores, prestadores de serviços de câmaras, bem como, de prefeituras municipais, visando o melhor nas suas atribuições, além de fazer a integração entre os diversos municípios participantes, com suas diferenças culturais, populacionais e econômicas.

Assim sendo solicito a abertura de procedimento licitatório conforme Projeto Básico em anexo.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atenciosamente,

Angélica Araújo de Moraes
Secretaria de Administração

Ao Exmo. Sr. Luiz Carlos Pereira da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Anori/AM



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO BASICO

1. OBJETO:

Escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas, para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Anori/AM para a participação da **XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS** a ser realizada de 25 a 28 de Abril de 2023 em Brasília/DF, conforme especificações mínimas e quantitativo abaixo relacionados:

2. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIFICAÇÃO, ORÇAMENTO ESTIMATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT	PREÇO BASE	
				VL UNT	VL TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI/AM.	Pass	6	R\$ 2.870,00	R\$ 17.220,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.220,00

3. PRAZO DE EXECUÇÃO: O serviço deverá ser executado, em até 02 (dois) dias após a Ordem de Serviço.

4. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO/ORDEM DE SERVIÇOS: O contrato/Ordem de Serviços terá o prazo de 30 (trinta) dias e se encerra imediatamente após a execução dos serviços, com a expedição do termo de recebimento definitivo dos serviços ou com o devido atesta na Nota Fiscal.

5. VALOR ESTIMADO: A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 17.220,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Vinte Reais)**.

7. PAGAMENTO: O pagamento devido pela execução deste Contrato será feito de acordo com as autorizações de serviços emitidas pelo **CONTRATANTE**, contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura, mediante Atestado de Recebimento dos serviços, no prazo fixado na cláusula quarta, após a apresentação dos citados documentos na Secretaria de Administração Geral.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** se compromete e se obriga junto à **CONTRATANTE**, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:

I – na prestação do objeto do presente contrato, obriga-se a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

II – prestar o(s) serviço(s) no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no contrato, mediante solicitação da **CONTRATANTE**;

III – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

IV – Receber a Ordem de Serviços para início da execução do objeto do contrato.

V – responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI – garantir os serviços contra defeitos e vícios ocultos;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** não será responsável:

I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** relacionadas à execução do contrato;

II – promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

III – fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

IV – designar formalmente, após a assinatura do contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

10.1. A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhista, fiscal provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato.

11. LOCAL DE ENTREGA

11.1 Município do Anori.

12. RESPONSÁVEL PELO PROJETO

12.1 Secretaria de Administração

13. UNIDADE FISCALIZADORA

13.1 Secretaria de Administração



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação na modalidade Dispensa de Licitação N° 006/2023-CPL;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de forma imediata para Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas, para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Anori/AM.

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o artigo 24, II da lei 8.666/93;

RESOLVE:

I) **HOMOLOGAR** a contratação por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, II da Lei 8.666/93, à empresa **FRANCISCO MENDONÇA DE SOUZA JUNIOR-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ, sob o nº.32.299.047/0001-94, situada, na Rua Manoel David, nº 204, Centro, Cep: 69.435-000, Manaquiri/AM, no valor total de **R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)**, conforme Projeto Básico, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Anori, 06 de Abril de 2023.

LUIZ CARLOS PEREIRA DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Anori/AM



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI

ORDEM DE SERVIÇOS

O Presidente da Câmara Municipal de Anori/AM, no uso de suas atribuições, conforme a Lei **ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ANORI**.

CONSIDERANDO o que dispõe o Despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente, que tornou Dispensa a licitação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI/AM**.

RESOLVE:

I – Autorizar a Empresa **FRANCISCO MENDONCA DE SOUZA JUNIOR-ME (CNPJ Nº 32.299.047/0001-94)** a executar o serviço, conforme vinculado ao Procedimento Licitatório **DISPENSA Nº 006/2023** e em sua proposta, obedecendo à fiel e integralmente a todas as exigências constantes no Projeto base.

II – A Câmara Municipal não assume nenhum encargo sobre danos a terceiros, obrigações sociais e materiais no que concerne ao objeto desta Ordem de Serviços até a completa execução;

III – O valor global deste serviço é de **R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)**, em conformidade com a proposta apresentada e o pagamento será efetuado mediante atesto da execução;

IV – O período de execução será de até 2 (dois) dias;

V – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal.

Anori/AM, 10 de abril de 2023.

LUIZ CARLOS PEREIRA DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Anori/AM

Ciente em: ____ / ____ / ____

FRANCISCO MENDONCA DE SOUZA JUNIOR-ME
(CNPJ Nº 32.299.047/0001-94)
Contratado